



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.

GAB08/*Johnatan Maravilha*
INDICAÇÃO Nº: 211/2023

JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

INDICAÇÃO

FARMÁCIA ABERTA POR TODA A SEMANA COM HORÁRIO ESTENDIDO NA UNIDADE DE SAÚDE DA BAGUEIRA

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.





PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA AO PEDIDO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ante a necessidade de disponibilização de horário estendido aos Municípios que residem na localidade da Bagueira da Farmácia local, neste Município. Destaca-se que a localidade é distante da sede do Município, sendo imprescindível tal necessidade. Assim sendo, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação e sua Justificativa, *data vênia*:

- *Preliminarmente*, destaca-se que a Constituição Federal, em seu Art. 23, inciso I, afirma ser de *competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público*. Destaca-se que, nos termos da Constituição Federal, Saúde se trata de DIREITO FUNDAMENTAL, *vejamos: Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*. Bem como, para atender ao *princípio da eficiência*, faz-se necessário a disponibilização de servidores para a melhoria no atendimento aos munícipes que residem na localidade da Bagueira. Assim sendo, *data vênia*, **sugere-se a FARMÁCIA ABERTA POR TODA A SEMANA COM HORÁRIO ESTENDIDO NA UNIDADE DE SAÚDE DA BAGUEIRA.**

Nestes termos,

Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360039003200330032003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 31/05/2023 17:17

Checksum: **DC40644EDC62291250DF0F8CFF10EAA99AD727758ADB1AEDB2A5172D2FF26CF6**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360039003200330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.